



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

## TERMO DE REFERÊNCIA

São José da Barra, MG, 18 de abril de 2022.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica, 400 Mbps de Download, 200 Mbps de Upload para a Câmara Municipal de São José da Barra MG, para atender a demanda administrativa desta Autarquia, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de São José da Barra MG, mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. O contrato desse link tem seu encerramento previsto para abril de 2022 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara Municipal de São José da Barra MG ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas da Casa.

**3. OBJETIVO** - 3.1. O **objetivo da contratação**, objeto deste Projeto Básico é a contratação de Empresa para o fornecimento de internet fibra óptica, 400 Mbps de Download, 200 Mbps de Upload, com garantia de banda simétrica, tanto para upload como download, com entrada e gerenciamento em concentrador lógico dedicado a ser instalado pela contratada, (Gerenciamento lógico de rede). Os equipamentos são cedidos em regime de COMODATO, ficando designada a contratada toda responsabilidade de manutenção necessária a rede externa, para que haja o perfeito funcionamento e entrega precisa da banda contratada. O prazo de permanência mínimo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

em contrato é de 12 (Doze) meses. Prazo de instalação: Imediato após aprovação da proposta.

### **4. ESPECIFICAÇÃO** - 4.1 – Link de Internet Dedicados de 400Mb (Mbps – por segundo)

- Ponto Central – Câmara Municipal de São José da Barra MG. • Endereço: Ary Brasileiro de Castro, 242. • Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; • Garantia total da banda contratada com redundância; • Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; • IP fixo; • Velocidade do Link de conexão com a Internet de 400Mbps ; • Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de São José da Barra MG (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 12h30min às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; • A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; • Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. • A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. • Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta)dias. • Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; • A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

**4.2 - Instalação do Link Dedicado:** • O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Câmara Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que computadores dos Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno uso. • A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento. • Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada. • Prazo para Instalação e Configuração do Link Central: • O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Câmara Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de assinatura do Contrato. • A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs. • Prazo para Suporte do Link Dedicado de 400Mbps: • Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 12h30min às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Requisitos Técnicos Obrigatórios: • A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. • O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades), bem como agendamento de paralisações. • A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. • A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. • A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. • A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. • Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. • A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**5. FUNDAMENTO LEGAL/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - 5.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.** Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; se necessário, a câmara abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

MG. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios: • Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; • Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos. • Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; • Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico; • Eficiência das soluções definitivas apresentadas; • Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período; • Atendimento às demais exigências contratuais.

**6. RESPONSABILIDADE/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - 6.1. **Obedecer às especificações constantes neste Termo;** • Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada; • Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado; • O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros; • Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito; • Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo; • Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado; • Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; • Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo; • Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas; • Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada; • Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência; • Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; • À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto; • O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** • Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação; • Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação. • Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

**8. DISPONIBILIDADE:** • A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço. • A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. • O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(To - Ti)/To]*100$  Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

**9. ATRASO:** • É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho. • Será admitido um retardo máximo de 60ms; • Será admitido um jitter máximo de 40ms; • A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas; • O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Câmara. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Câmara serão desconsiderados.

**10. INOPERÂNCIA:** • **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos. • Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade. • **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos.

**11. SUPORTE DE SERVIÇOS:** • Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link). • A Câmara também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais. • Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais. • A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano. • Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas dos Servidores da



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

Câmara Municipal. • **Manutenção do link com defeito.** Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana. • Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema. • As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara não for informada, incorrerá em penalidade;

**12- INSTALAÇÃO:** • Quando da assinatura do contrato, a Contratada terá até 30 dias(trinta dias) podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**13- A empresa fornecedora** do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades do link contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas: a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado; b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada); c) Monitoramento de status de link; d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar); e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda; f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidades; g) Disponibilização de acesso para usuário da Câmara, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real; h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

### **14 - PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

14.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente; 14.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 14.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento; 14.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

### 15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto desse contrato será realizada pelo responsável pelo setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA MG; 15.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a) Advertência; b) Multa de mora no percentual correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou documento equivalente), por dia de atraso, na entrega do produto ou do serviço, caracterizando inexecução parcial; c) multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato; d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar como na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1. PUBLICAÇÃO:** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da **dotação 01.01.01.031.0003.4002.3390-40** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **valor estimado: R\$ 44.266,41 reais.**

**18. EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:** - Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato. Após o contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração da Câmara poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: - Advertência; - Multa: a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**20. RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### **21 - PLANILHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

1	Contratação de Empresa para o fornecimento de internet fibra óptica, 400 Mbps de Download, 200 Mbps de Upload, com garantia de banda simétrica, tanto para upload como download, com entrada e gerenciamento em concentrador lógico dedicado a ser instalado pela contratada, (Gerenciamento lógico de rede). Os equipamentos são cedidos em regime de COMODATO, ficando designada a contratada toda responsabilidade de manutenção necessária a rede externa, para que haja o perfeito funcionamento e entrega precisa da banda contratada. O prazo de permanência mínimo em contrato é de 12 (Doze) meses. Prazo de instalação: Imediato após aprovação da proposta.		
2	Instalação		

### **OBS:**

- Prazo de entrega da cotação: do dia 18/04/2022 a 25/04/2022.
- Cotações podem ser enviadas por e-mail ou presencial;
- O procedimento encontra-se publicado no site oficial da Câmara: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br), em INÍCIO – COMPRAS E LICITAÇÕES - PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO – DISPENSA;
- Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias

**São José da Barra, MG, 18 de abril de 2022.**

Edmar dos Santos Gonçalves

**Vereador/Presidente, da Câmara Municipal**